

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.904, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

*Súmula: Estabelece, no âmbito do Poder Executivo Municipal, como novos laudos técnicos para aferições acerca das atividades insalubres e perigosas dos servidores públicos efetivos e comissionados, bem como para os servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os que foram realizados com base na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de n.º RN20220534727, devidamente registrada perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único, do art. 68-A, da Lei Complementar Municipal n.º 593/1994, o qual foi incluído pela Lei Complementar Municipal n.º 1300/2022;

**CONSIDERANDO** a redação do art. 10 da Lei Municipal n.º 743/2005, alterada pela Lei Municipal n.º 1.279/2022, que incluiu o direito ao adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas aos servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, como novos laudos técnicos para aferições acerca das atividades insalubres e perigosas dos servidores públicos efetivos e comissionados, bem como para os servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os que foram realizados com base na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de n.º RN20220534727, devidamente registrada perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN, cuja empresa contratada pelo Município de Jardim do Seridó/RN foi a RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (CNPJ n.º 10.728.567/0001-32) tendo como responsável técnico o Sr. WILSON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Engenheiro de Segurança do Trabalho inscrito no Conselho de Classe CREA-RN sob o n.º 2114198596.

Parágrafo único. Os Agentes Políticos estão excluídos da percepção dos adicionais de insalubridade e de periculosidade indicados no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Automaticamente, deixam de serem utilizados, pelo Poder Executivo Municipal, laudos técnicos relativos a atividades insalubres e perigosas que sejam anteriores aos que foram emitidos com base na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de n.º RN20220534727, devidamente registrada perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, em 13 de março de 2023.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**33033817

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/03/2023. Edição 2990  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>